



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM  
Câmara de Compensação Ambiental



**Processo:** 391.000.691/2011

**Referência:** Elaboração de Relatório – Critérios para cobrança e arrecadação da compensação Ambiental

**Interessado:** Câmara de Compensação Ambiental – IBRAM

**Ementa:** Definir relatório contendo fluxogramas e critérios para a cobrança, arrecadação, acompanhamento e registro da execução da compensação ambiental de empreendimentos licenciados pelo IBRAM.

### **DELIBERAÇÃO Nº: 003/2011 – CCA**

A Câmara de Compensação Ambiental, reunida em Brasília no dia 20 de junho de 2011, na Sede do IBRAM, após análise do Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho, constituído pela Instrução nº 25 de 25 de abril de 2011, responsável por estabelecer critérios para cobrança e arrecadação dos recursos advindos da compensação ambiental, conforme estabelece o art. 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e o Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002. DELIBEROU, por unanimidade, aprovar os procedimentos de recebimento da compensação ambiental por meio de prestação de serviços e doação de bens, com as seguintes alterações: inclusão da SUGAP e da GEMAP no início do processo de decisão (definição dos serviços e equipamentos) e exclusão do procedimento de recebimento através de recursos financeiros em conta própria do IBRAM. Sobrestou-se a apreciação do procedimento que previa o recebimento em pecúnia em contas de compensação ambiental não orçamentárias. Além disso, um novo grupo será designado com a inclusão dos servidores Lélia Barbosa de Souza Sá, Ricardo Roriz e Alessandra do Valle Abrahão Soares, para a finalização dos fluxogramas, com elaboração de parecer sobre recebimento em pecúnia, no prazo de 30 dias após a nomeação. Presidiu a reunião o Sr. Nilton Reis Batista Júnior. Votaram os membros Lélia Barbosa de Souza Sá, Antonio Queiroz Barreto, Leider Alves de Oliveira, Mariana Munhoz da Mota, Paulo César Magalhães Fonseca.

**NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**  
Presidente da CCA